



TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0078/2022-SMS.

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0078/2022-SMS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA MBM SEGURADORA SA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o Sr. **FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MBM SEGURADORA SA**, sediada no Município de Porto Alegre /RS, situada na Rua dos Andradas, nº 772, Andar 8, CEP: 90.020-004, Telefone: (51) 9 8026.2394 / (51) 3216-2500, e-mail: lucia.santos@mbmsegueros.com.br, licita@mbmsegueros.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001 - 06 - matriz, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu diretor presidente o Sr. **TONI ROBILAR PACHECO**, portador da Carteira de Identidade nº 1029563631, do CPF nº 437.471.750-15 e pelo seu Diretor Administrativo e de tecnologia da Informação o Sr. **FABIANO AFFELDT ROCKE**, brasileiro, solteiro, RG nº 1087214589 SSP/RS, inscrito no CPF nº 838.***.***-49, residente e domiciliado na Rua Professora Cecília Corseuil, nº 251, bairro: Tristeza, Porto Alegre /RS, CEP: 91920-570, têm entre si justa e acordada a celebração do **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2022-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0078/2022-SMS, COTAÇÃO ELETRONICA Nº 2022/02225, conforme processo nº P345916/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Alteração do Representante Legal: o Sr. **JOÃO LUÍS MACEDO ABBOTT**, para a Sr. **FABIANO AFFELDT ROCKE**



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0078/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 3.400,80 (três mil e quatrocentos reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Conforme o disposto na cláusula DECIMA TERCEIRA do Contrato nº 0078/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 24/03/2025 a 24/03/2026.

CLAUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula DECIMA TERCEIRA do Contrato nº 0078/2022-SMS.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Conforme Cláusula DECIMA SEGUNDA do Contrato nº 0078/2022-SMS fica designado GESTORA a Sra. Viviane Mendes Oliveira Cavalcante, Diretora da Escola de Saúde e FISCAL a Sra. Rosana Liberato Lopes Gerente da Célula de planejamento de Edital e Projetos de Ensino.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob as dotações orçamentárias a seguir:

0702.10.122.0500.2441.33903900.1500100200-Municipal;

0702.10.122.0500.2441.33903900.1621000000 - estadual.

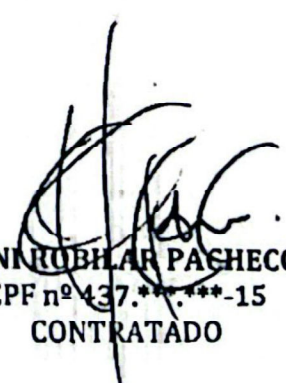
CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral-CE, 21 de março de 2025.


FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE


TONINHO PACHECO
CPF nº 437.***-15
CONTRATADO



PREFEITURA DE
SOBRAL

Fabiano Affeldt Roche

FABIANO AFFELDT ROCKE

CPF nº 838.***.***-49

CONTRATADO

Enaile Sousa Lima de Castro
ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO

Coordenadora jurídica

TESTEMUNHAS:

1. *Claúdice Cezar*
9809852048

2. *Leopoldo R. de Faria*
629.340.4836

[Signature]
[Signature]

estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO,” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica. II - FISCAL: Sr. Manoel Ferreira Araújo de Almeida, Gerente de Apoio à Gestão Escolar. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, aos 27 de Março de 2025. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MBM SEGURADORA SA. CNPJ nº 87.883.807/0001 - 06. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0078/2022-SMS, COTAÇÃO ELETRONICA Nº 2022/02225, conforme processo nº P345916/2024. ATUALIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Alteração do Representante Legal: o Sr. JOÃO LUÍS MACEDO ABBOTT, para a Sr. FABIANO AFFELDT ROCKE. VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0078/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 3.400,80 (três mil e quatrocentos reais e oitenta centavos). PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula DECIMA TERCEIRA do Contrato nº 0078/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 24/03/2025 a 24/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula DECIMA TERCEIRA do Contrato nº 0078/2022-SMS. DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO: Conforme Cláusula DECIMA SEGUNDA do Contrato nº 0078/2022-SMS fica designado GESTORA a Sra. Viviane Mendes Oliveira Cavalcante, Diretora da Escola de Saúde e FISCAL a Sra. Rosana Liberato Lopes Gerente da Célula de planejamento de Edital e Projetos de Ensino. DO RECURSO: As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob as dotações orçamentárias a seguir: 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903900. 1500100200-Municipal; 0702. 10. 122. 0500. 2441.

33903900. 1621000000 - Estadual. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Toni Robilar Pacheco, Fabiano Affeldt Rocke. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0055/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23052 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 032/2024 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal no 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumo e insumos odontológicos III, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.516,10 (mil quinhentos e dezesseis reais e dez centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000 - MAPP ESTADUAL 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - ATENÇÃO PRIMÁRIA 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000 - APS. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, Sr (a) Samylle Carvalho Félix - Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutica. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 044/2025-SMS, DE 14 DE MARÇO DE 2025. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCERER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0055/2025-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sra. Glênia Guimarães Coelho Liberato, Gerente da Célula de Saúde Bucal. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel